



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, 10 TEL. (38) 3535.1121 - FAX: (38) 3535.1118
CEP. 39.130-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 497 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre alterações na Lei 242 de 30/12/2002 que instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DATÁS, ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 3º da Lei 242, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º - O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do município, excetuando-se os consumidores localizados em área rural, não servida por iluminação pública..”

Art.2º - O art. 4º da Lei 242, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, 10 TEL. (38) 3535.1121 - FAX: (38) 3535.1118

CEP. 39.130-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FAIXA DE CONSUMO		%
DE	ATÉ	
0	50	0,0
51	100	3,0
101	200	6,0
201	300	9,0
Acima de	300	10

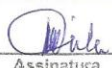
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Datas/MG, 15 de dezembro de 2017.


Gonçalo Valdivino Pereira

Prefeito municipal

Registra-sc, publique-sc, cumpra-sc!

PUBLICADO NO PERÍODO DE 15/12/2017 A 30/12/2017  Assinatura
--

Milton Luiz de Ávila
Secretário Geral do Gabinete
do Prefeito